



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tromite 3858

PROCESSO Nº 262/2017

PREGÃO

Nº 109/2017

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (938/F504)

TCE-OK

WEB-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/003858

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: PREGÃO
Data Protoc: 06/09/17
Requerente.: EDUARDO PIVATTO
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE DE PREGÃO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/09/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito, a Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de aprimorar o controle dos Contratos e Atas de Registro de Preço, solicita à Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório para a contratação de sistema de informação, conforme exposto no termo de referência (anexo).

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A constante melhoria no sistema de compras é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da administração municipal. Desta forma, a aquisição do software em questão visa aperfeiçoar os processos envolvidos e as atividades no que diz respeito a compras municipais, ou seja, esse novo sistema tende a suprir as necessidades que o sistema utilizado hoje não atende, como: relatórios de saldo individual, relatórios por fornecedor dos itens, (materiais ou serviços) vigência dos contratos e Atas de Registro de Preços, saldos individualizados por secretarias, entre outros. Este sistema facilitará o acompanhamento e tomada de decisão quanto ao início de novo processo licitatório, acompanhamento este que atualmente é feito de forma manual o que muitas vezes traz atraso no disparo para início de procedimento licitatório. O presente sistema também facilitará a rotina de impressão e trâmite na acolhida de assinaturas por parte do ordenador da despesa encurtando o caminho, tempo e gastos com suprimentos (papel). Diante do exposto, venho por meio deste justificar a contratação deste serviço.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/09/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

Recebido a solicitação para contratação de Sistema de Informação para Gerenciamento de Contratos e Atas de Registro de Preço, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0033858/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

06

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistema habilitado para realizar autorização de compras, controle de aditivos de contratos, saldos e vencimentos. O sistema habilitado e preparado para: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, geração de layouts necessários à prestação de contas de execução de contratos ao Tribunal de Contas, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados em ordem decrescente de execução. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias à vencer) etc.	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
02	1	Un.	Treinamento e Implantação	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
TOTAL.....					R\$ 7.640,00

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



07

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ.

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de locação e atualização de softwares, treinamento, implantação e serviço técnico profissional, para utilização no executivo.

QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Manutenção Sistema Contratos</p> <p>O sistema de contratos é um sistema que desenvolvido para as entidades públicas controlar seus saldos realizar autorização de compras, controlar seus aditivos seus saldos e seus vencimentos.</p> <p>O sistema e composto: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias para vencer) etc.</p>	Meses	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
02	Serviço de treinamento, implantação e instalação.	Un.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



08

03	Hora Técnica para Customização do Software - Profissional Programador e Analista.	Horas	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
04	Hora Técnica, para Consultoria do Software	Horas	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 27.860,00

O Valor total Global é de **R\$ 27.860,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**.

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Atenciosamente.

Palmital, 04 de Agosto de 2017.

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



Paulo Rocha
Sócio Gerente

Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRC PR 033.661/0-9





09

Ào Município de Chopinzinho – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, e treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que a Município de Chopinzinho evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

G.M TECNOLOGIA LTDA

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito desses sistemas.



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ 23.848.606/0001-87

10

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

Atualização

- 1. Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 2. Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- 3. Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M TECNOLOGIA.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

11
J

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.



2- Valores dos Sistemas Implantados.

Dos Valores: Este valor se refere ao sistema implantado no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, ate o dia 10 de cada mês.

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
GM-Contratos	12	520,00	6.240,00
Valores Totais:	-	520,00	6.240,00

3- Valores de Serviços de Implantação e Treinamento.

Dos Serviços: Esses serviços serão faturados em uma única vez, após o término da implantação dos sistemas e treinamento dos usuários envolvidos em cada departamento, as despesas de deslocamento e alimentações serão cobradas a parte conforme item 5 desta proposta.

Serviços	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Treinamento	1	800,00	800,00
Implantação	1	600,00	600,00
Valores Totais:	-	1.400,00	1.400,00

4- Valores Programador/Analista de Sistemas

As horas: Do programador/Analista de Sistemas e consultoria técnicas serão para execução in-loco na cede do cliente, para atender as necessidades, o analista realizara analise e descrevera rotinas para o programador realizar o desenvolvimento junto a cliente, serão executadas essas horas mensais (**Caso o cliente solicite esses serviços deverão ser oficiados por e-mail**).

Serviços	Valor Hora	Quantidade/Mensal
Programador	150,00	30
Analista de Sistemas	180,00	10
Consultoria Técnica	120,00	50

5-Outras Despesas

- Não estão incluídos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, transporte aéreo. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

13

pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a G.M TECNOLOGIA a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

- Durante a "Implantação/Treinamento", ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

6-Forma de Pagamento

Licença de Uso, Implantação e Treinamento: À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

7-Validade da Proposta

02/10/2017

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

G.M TECNOLOGIA LTDA.

Pato Branco – PR, 02 de agosto de 2017.

Fone: (046) 9101-8400

Rua Silvestre Ambrosio Frachin, 34 Sala 110, CEP: 85503-374 Pato Branco - PR



Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Chopinzinho



Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
2. OBJETO DA PROPOSTA	3
3. Embasamento Legal para a contratação direta por dispensa de licitação.....	4
4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	4
5. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	5
Sistemas.....	5
Valor Hora.....	5
Quantidade.....	5
6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	6
7. VALIDADE DA PROPOSTA	6

Pato Branco, 04 de Agosto de 2017.

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniaçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de contratos, Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes do município, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e departamento, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados pelo município.

CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu *“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”*, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Ítems	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Treinamento	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Implantação	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Total			R\$ 2.300,00

Sistemas

Valores referentes aos sistemas implantados:

Ítems	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Software Controle de Contratos	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valores Totais:	-	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Valores Programador/Analista de Sistemas

As horas do programador/Analista de Sistemas e consultoria técnicas serão para execução on loco na sede do cliente, para atender as necessidades, o analista realizara analise e descrevera rotinas para o programador realizar o desenvolvimento junto a cliente, serão executadas essas horas semanas no cliente (Mediante solicitação do cliente e sob apresentação de relatórios de serviços executados).

Serviços	Valor Hora	Quantidade Horas
Programador	R\$ 180,00	30
Analista de Sistemas	R\$ 210,00	10
Consultoria Técnica	R\$ 150,00	50

*Condições de Pagamento:

- **Outras Despesas:** No "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o valor de R\$ 90,00 a hora/homem e também o deslocamento no valor de R\$ 0,85 o km rodado, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502

Vila Isabel

85.504-011 Pato Branco PR



Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: Pato Branco, 04 de Agosto de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

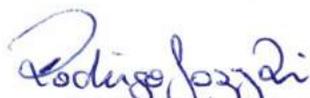
DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – VALOR R\$ 7.640,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (938) F:S04

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de Sistema de informação para Gerenciamento de Contratos e Atas de Registro de Preço, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

23

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

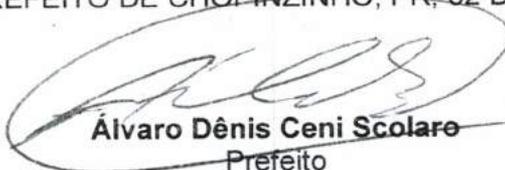
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

24

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3858/2017 e considerando a média de preço, estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2017.

Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTE-
MA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E
CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGIS-
TRO DE PREÇOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__() HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Empresas que não atendam o contido na Declaração de não parentesco conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, caso necessário, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

30



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço GLOBAL, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço e aprovada na apresentação do Sistema, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias quanto a habilitação, até a apuração de licitante que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.4.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Administração, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 Após a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá efetuar a implantação do sistema a parametrização e o treinamento dos usuários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão então realizados os testes de verificação e avaliação das funcionalidades previstas no Termo de Referência.

8.3 Os serviços previstos no item anterior serão acompanhados pelo Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, que atestará o perfeito funcionamento do software e suas funcionalidades.

8.4 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

8.5 O Contrato poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, ou o software não atender as especificações previstas no Termo de Referência, em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas,

8.8 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, adequações do sistema e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada, sob pena de rescisão do contrato e as aplicações das penalidades previstas.

8.10 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.2.1 – A implantação do sistema (instalação, parametrização e treinamento dos usuários) será pago em parcela única e perpétua, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação, recebimento definitivo do Sistema pela Secretaria de Administração e a apresentação da nota fiscal que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.2.2 – A locação e manutenção do Software de Gerenciamento e Controle de Contratos e Atas de Registro e Preços, será pago em parcelas mensais, iguais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, durante a vigência do Contrato.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice de reajuste para o item 01 - locação (licença de uso e manutenção) do software, será o IPCA.

9.9.1 – O item 02 – Implantação e Treinamento, não motivará novo pagamento em caso de prorrogação.

9.10. Qualquer outra alteração contratual só será admitida quando cumpridos justificadamente, os preceitos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (938F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	12	Meses	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistema habilitado para realizar autorização de compras, controle de aditivos de contratos, saldos e vencimentos. O sistema habilitado e preparado para: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, geração de layouts necessários à prestação de contas de execução de contratos ao Tribunal de Contas, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados em ordem decrescente de execução. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias à vencer) etc.	520,00	6.240,00
02	1	Un.	Treinamento e Implantação	1.400,00	1.400,00
TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO – R\$					7.640,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	12	Meses	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistema habilitado para realizar autorização de compras, controle de aditivos de contratos, saldos e vencimentos. O sistema habilitado e preparado para: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, geração de layouts necessários à prestação de contas de execução de contratos ao Tribunal de Contas, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados em ordem decrescente de execução. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias à vencer) etc.		
02	1	Un.	Treinamento e Implantação		
TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Implantação do Sistema: 05 (cinco) dias úteis.
Prazo de Execução (locação): 12 (doze) meses.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

39

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MANUTIDA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

ANEXO 7- MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 262/2017, realizado através do Pregão Presencial nº --/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistema habilitado para realizar autorização de compras, controle de aditivos de contratos, saldos e vencimentos. O sistema habilitado e preparado para: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, geração de layouts necessários à prestação de contas de execução de contratos ao Tribunal de Contas, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados em ordem decrescente de execução. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias à vencer) etc.		
02	1	Un.	Treinamento e Implantação		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo de R\$ ----- (----- reais), para este Contrato.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

A implantação do sistema (instalação, parametrização e treinamento dos usuários) será pago em parcela única e perpétua, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação, recebimento definitivo do Sistema pela Secretaria de Administração e a apresentação da nota fiscal que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

A locação (licença de uso) e a manutenção do Software serão pagos em parcelas mensais, iguais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O Contrato poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, durante a vigência do Contrato.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice de reajuste a ser aplicado para a locação (licença de uso) e a manutenção do Sistema, item 01, será o IPCA.

O item 02 – Implantação e treinamento, não motivará novo pagamento em caso de prorrogação do Contrato.

Qualquer outra alteração contratual só será admitida quando cumpridos justificadamente, os preceitos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1938/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

- O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Efetuar a implantação (instalação e parametrização).

Realizar o treinamento aos usuários.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

MANUTENÇÃO 2



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Responsável Contábil

CPF:

RG:

CRC Nº



Processo n°: 262/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 262/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Administração - Pregão Presencial – para contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de informação para gerenciamento e controle de contratos e atas de registro de preços.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fl. 03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Administração, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de informação para gerenciamento e controle de contratos e atas de registro de preços, com o intuito de obter melhoria no sistema de compras, aperfeiçoando os processos envolvidos e as atividades. Mencionou, ainda, que o sistema tende a suprir as necessidades que o sistema atualmente utilizado não atende, como relatórios de saldo individual, relatórios por fornecedores dos itens (materiais ou serviços), vigência dos contratos e atas de registro de preços, saldos individualizados por Secretarias, entre outros. Por fim, salientou que o novo sistema facilitará o processo licitatório, diminuindo o tempo e os gastos com suprimentos (papel) (fl. 04).

Termo de Referência que delimita especificamente o serviço e a respectiva periodicidade a serem licitados (fl. 06).

Orçamentos apresentados (fls. 07-20).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 21).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 22).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 25).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 27-48).

É o relatório.



Pois bem. Feitas as diligências necessárias, compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

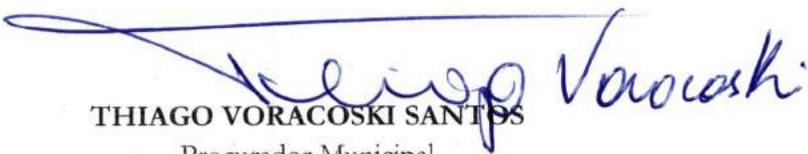
III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;**
e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).”

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2017.


THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 109/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTE-
MA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E
CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGIS-
TRO DE PREÇOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 109/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Empresas que não atendam o contido na Declaração de não parentesco conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 109/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 109/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, caso necessário, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço GLOBAL, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço e aprovada na apresentação do Sistema, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias quanto a habilitação, até a apuração de licitante que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.4.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Administração, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 Após a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá efetuar a implantação do sistema a parametrização e o treinamento dos usuários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão então realizados os testes de verificação e avaliação das funcionalidades previstas no Termo de Referência.

8.3 Os serviços previstos no item anterior serão acompanhados pelo Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, que atestará o perfeito funcionamento do software e suas funcionalidades.

8.4 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

8.5 O Contrato poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, ou o software não atender as especificações previstas no Termo de Referência, em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas,

8.8 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, adequações do sistema e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada, sob pena de rescisão do contrato e as aplicações das penalidades previstas.

8.10 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.2.1 – A implantação do sistema (instalação, parametrização e treinamento dos usuários) será pago em parcela única e perpétua, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação, recebimento definitivo do Sistema pela Secretaria de Administração e a apresentação da nota fiscal que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.2.2 – A locação e manutenção do Software de Gerenciamento e Controle de Contratos e Atas de Registro e Preços, será pago em parcelas mensais, iguais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, durante a vigência do Contrato.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice de reajuste para o item 01 - locação (licença de uso e manutenção) do software, será o IPCA.

9.9.1 – O item 02 – Implantação e Treinamento, não motivará novo pagamento em caso de prorrogação.

9.10. Qualquer outra alteração contratual só será admitida quando cumpridos justificadamente, os preceitos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (938F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

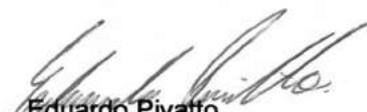
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

62

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	12	Meses	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistema habilitado para realizar autorização de compras, controle de aditivos de contratos, saldos e vencimentos. O sistema habilitado e preparado para: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, geração de layouts necessários à prestação de contas de execução de contratos ao Tribunal de Contas, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados em ordem decrescente de execução. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias à vencer) etc.	520,00	6.240,00
02	1	Un.	Treinamento e Implantação	1.400,00	1.400,00
TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO – R\$					7.640,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 109/2017

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	12	Meses	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistema habilitado para realizar autorização de compras, controle de aditivos de contratos, saldos e vencimentos. O sistema habilitado e preparado para: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, geração de layouts necessários à prestação de contas de execução de contratos ao Tribunal de Contas, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados em ordem decrescente de execução. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias à vencer) etc.		
02	1	Un.	Treinamento e Implantação		
TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Implantação do Sistema: 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de Execução (locação): 12 (doze) meses.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 109/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7- MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 262/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 109/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistema habilitado para realizar autorização de compras, controle de aditivos de contratos, saldos e vencimentos. O sistema habilitado e preparado para: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, geração de layouts necessários à prestação de contas de execução de contratos ao Tribunal de Contas, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados em ordem decrescente de execução. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias à vencer) etc.		
02	1	Un.	Treinamento e Implantação		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo de R\$ ----- (----- reais), para este Contrato.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

A implantação do sistema (instalação, parametrização e treinamento dos usuários) será pago em parcela única e perpétua, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação, recebimento definitivo do Sistema pela Secretaria de Administração e a apresentação da nota fiscal que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

A locação (licença de uso) e a manutenção do Software serão pagos em parcelas mensais, iguais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O Contrato poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, durante a vigência do Contrato.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice de reajuste a ser aplicado para a locação (licença de uso) e a manutenção do Sistema, item 01, será o IPCA.

O item 02 – Implantação e treinamento, não motivará novo pagamento em caso de prorrogação do Contrato.

Qualquer outra alteração contratual só será admitida quando cumpridos justificadamente, os preceitos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1938/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Efetuar a implantação (instalação e parametrização).

Realizar o treinamento aos usuários.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 109/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Responsável Contábil

CPF:

RG:

CRC Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 109/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

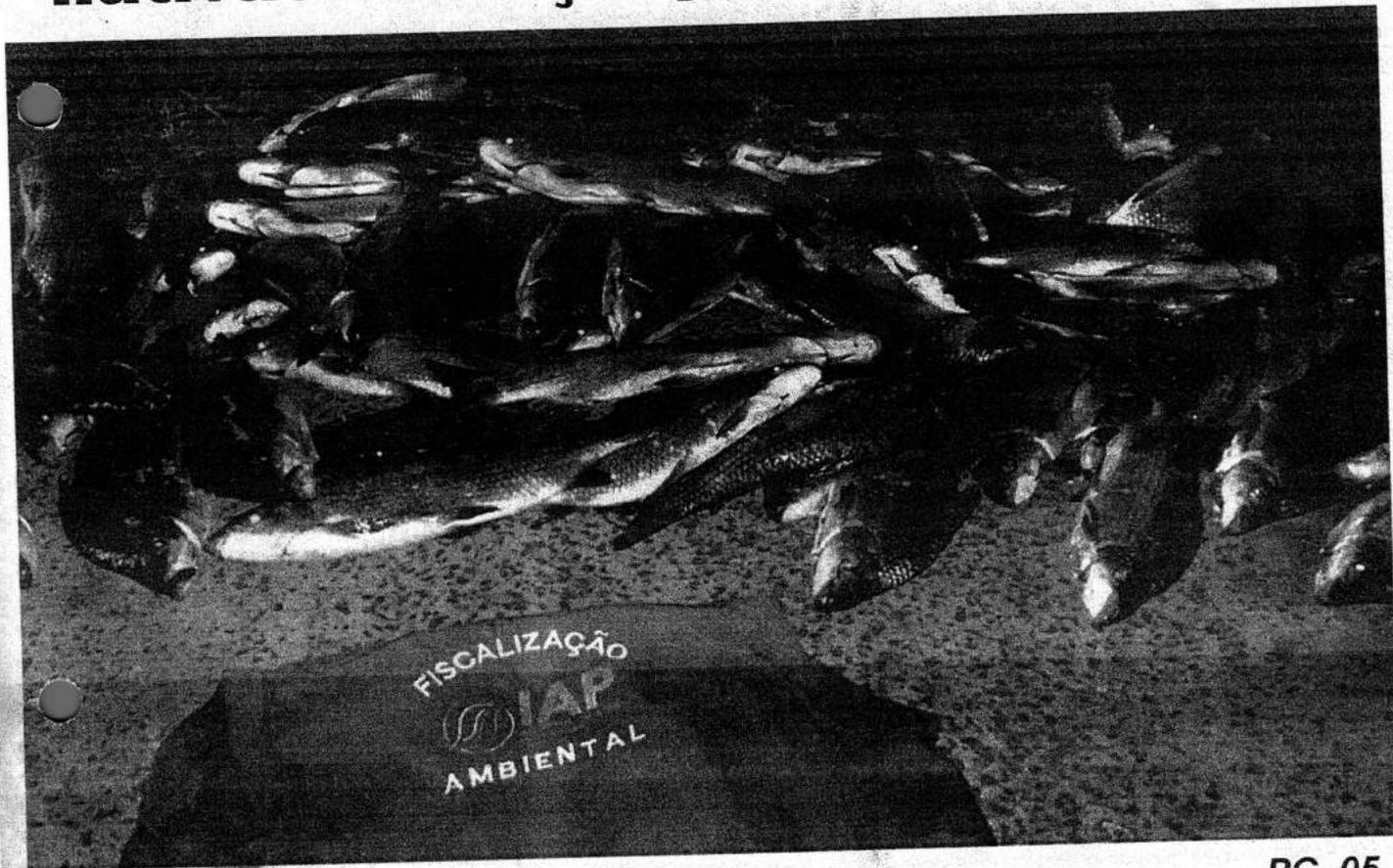
Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO C

Proibição de pesca de espécies nativas começa quarta-feira no PR



MEIO AMBIENTE

PG. 05



Saudade do Iguazu continua os investimentos no setor agrícola

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 23 de outubro de 2017, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas. - Chopinzinho, 25 de outubro de 2017.

Édina Acorsi - Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Cod251632

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO

RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado, e em função de registro equivocado da data na Ata de Sessão Pública (fls. 624), exara e torna pública a presente RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:—Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas...

Leia-se:—Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas...

Publique-se tal alteração e os demais termos da referida ata permanecem inalterados.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho - Membro da Comissão Permanente de Licitação

Cod251637

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DATA: 24/10/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA MUNICIPAL

Tendo recebido tempestivamente PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, solicitando providências com relação a possíveis restrições de participação de licitantes, frustrando o caráter competitivo do Certame.

Decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 26 de outubro de 2017, para análise do teor da impugnação e suas conclusões a respeito, inclusive quanto ao Mérito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente, - Onerio Cambruzzi Filho—Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DATA: 26/10/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS.

Tendo recebido tempestivamente PEDIDO DE REVISÃO DE EDITAL, pela Secretaria solicitante com relação a forma de execução dos serviços, adequando às necessidades da Secretaria de Saúde.

Decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 13 de novembro de 2017. Após a revisão final, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente.-Roberto Alencar Przendziuk-Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 108/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA CÂMARA DE VEREADORES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.599,92. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 109/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEL DECORATIVO ALUSIVO AO NATAL – TIPO CASA DO PAPAÍ NOEL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 12.277,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod251646

DECRETO Nº 386/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta os Artigos 114 e 156, o §§ 1º e 2º do Artigo 166, o § 1º do Artigo 169 e os artigos 171, 174 e 180 da Lei Complementar 050/2009 – de 18 de dezembro de 2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em observância à Legislação Nacional e Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, - DECRETA:

Art. 1º Fica, por este decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), doravante denominados ISSQN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.

Parágrafo único. A geração da NFS-e somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Chopinzinho, Estado do Paraná na Internet no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.

TÍTULO I - Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CAPÍTULO I - Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do município de Chopinzinho—Estado do Paraná, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

§1º Os contribuintes referidos no caput do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009.

§2º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam, e com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.

§3º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de Download no portal do Município na Internet.

Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços e do cronograma para o ingresso previsto no Capítulo V deste decreto.

CAPÍTULO II - Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação

Art. 4º Os contribuintes enquadrados nas situações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º, deste artigo, poderão ser dispensados da geração da NFS-e.

§1º Cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da legislação tributária municipal.

§2º Cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia, mediante remuneração, sem deferir-las a terceiros.

§3º Que estejam enquadrados em Regime Especial de Tributação na forma da legislação tributária municipal.

§4º A dispensa a que se refere o caput não se aplica àqueles que já estiverem emitindo nota fiscal de serviço, devendo ser requerida pelo contribuinte mediante protocolo na Prefeitura, ficando o pedido de dispensa sujeito a análise e posterior decisão da Prefeitura.

CAPÍTULO III - Dos Demais Contribuintes

Art. 5º Os contribuintes que não são obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV

Do Método para o Ingresso

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo I, devem concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 108/2017 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	166/2017	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	166/2017	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	24/10/2017	

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	166/2017		
b) Licitação Nr.:	108/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	30/10/2017		
e) Data da Adjucação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL.		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001849 - Platano Laboratorio SS Ltda	1	855.808,32
	1	855.808,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E2941C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO por sua Secretaria de Administração e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, no que lhe resguarda a Lei Municipal nº 2.538/2009 de 04 de setembro de 2009; torna público que através de vistorias, foi apurado por levantamento in loco realizados no Cemitério Municipal, túmulos abandonados e outros tantos, sem identificação.

Os respectivos túmulos, estarão sendo fotografados e mapeados pela municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, a partir deste, nos quais serão afixado marca para fácil identificação.

Assim, pelo presente ficam Notificados todos os familiares dos respectivos extintos cidadãos neles sepultados para que no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias a contar da data da presente publicação, efetuem a regularização junto a Fiscalização de Serviços Públicos desta Secretaria, sob pena de remoção das ossadas ao ossário coletivo e disponibilização das áreas.

As fotos dos túmulos abandonados e sem identificação ficarão a disposição no setor competente da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel - CEP - 85.560-0000, pelo prazo da Notificação.

Chopinzinho 31 de outubro de 2017.

EDUARDO PIVATO
Secretario de Administração

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:BC092EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PP 98/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 24/10/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA MUNICIPAL

Tendo recebido tempestivamente PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, solicitando providências com relação a possíveis restrições de participação de licitantes, frustrando o caráter competitivo do Certame. Decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 26 de outubro de 2017, para análise do teor da impugnação e suas conclusões a respeito, inclusive quanto ao Mérito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:64809E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PP 107/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 26/10/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS.

Tendo recebido tempestivamente PEDIDO DE REVISÃO DE EDITAL, pela Secretaria solicitante com relação a forma de execução dos serviços, adequando às necessidades da Secretaria de Saúde. Decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 13 de novembro de 2017.

Após a revisão final, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D33355F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP108/2017 - MANUTENÇÃO ELEVADORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 108/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA CÂMARA DE VEREADORES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.599,92. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FDB257AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 109/2017 - SISTEMA CONTROLE CONTRATOS E ARP

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 109/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3515F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 110/2017 - PADRÕES DE LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4552591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 111/2017 - CASA PAPAÍ NOEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEL DECORATIVO ALUSIVO AO NATAL – TIPO CASA DO PAPAÍ NOEL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 12.277,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5F2AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 112/2017 - PEÇAS NATAL LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O “NATAL LUZ” DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8BF7DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 10/2017 - PROJETOS CASA LAR

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 10/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR**. Valor Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A5A97CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 63/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 3 de novembro, em razão do feriado nacional do “Dia de Finados”, celebrado no dia 2 de novembro.

Colombo, 27 de outubro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4D2819E7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 62/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 21, I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012,

RESOLVE

Nomear, em caráter efetivo, o senhor **HELTON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.739.055-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.234.679-39, candidato habilitado em concurso público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa** (Assistência ao Processo Legislativo).

Colombo, 27 de outubro de 2017

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3D8F27AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 524/2017

Republicado por Incorreção



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

80

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, Carteira de Identidade n.º 564.559-9, inscrito no CPF n.º 044.450.049-95, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor re-cursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2017.

23.848.606/0001-87
G. M. TECNOLOGIA LTDA.
RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANA

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

23.848.606/0001-87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 74/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: **ME**

ENDEREÇO: **Rua Silvestre Ambrósio Franchin, nº 34, Bairro Fraron.**

CEP: **85.503-374**

CIDADE: **Pato Branco - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

10/11/2015

NÚMERO DO RECIBO: **412083086648**

DATA DO ARQUIVAMENTO: **06/11/2017**

CNPJ: **23.848.606/0001-87**

Inscrição Estadual: **90756264-68**

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência: 0495-2 – Conta Corrente: 704604-5

FONE: (46) 9101-8400

E-mail: gmtecnologialtda@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: **044.450.049-95** RG: **5.645.599**
SSP/SC

RAMO DE ATIVIDADE:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos; Edição de livros; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de ensino; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Endereço: Silvestre Ambrosio Franchin 34, Casa 110.

CNPJ: 23.848.606/0001-87 FONE/FAX:(046) 9 9101-8400

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 109/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2017

23.848.606/0001-87

G. M. TECNOLOGIA LTDA.

RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANA

Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 044.450.049-95
RG: 564.559-9



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.M TECNOLOGIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0830864-8	23.848.606/0001-87	16/12/2015	16/12/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Silvestre Ambrosio Franchin, 34-CASA 110, Fraron, PATO BRANCO, PR, 85.503-374

Objeto Social
62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
46.51-6-01 - ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;
58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS;
62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
66.19-3-99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
74.90-1-99 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS;
82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO;
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
82.99-7-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS;
85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
85.99-6-99 - ATIVIDADES DE ENSINO;
95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUCIANO SALVI 742.595.049-91	6.666,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALVACIR RIBEIRO REBELO 724.858.849-00	6.666,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA 044.450.049-95	6.668,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 07 de novembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Kovea Correa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.M TECNOLOGIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0830864-8	CNPJ 23.848.606/0001-87		
Último Arquivamento Data: 06/11/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<table border="1"> <tr> <td>Situação REGISTRO ATIVO</td> </tr> <tr> <td>Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</td> </tr> </table>	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação REGISTRO ATIVO			
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

PATO BRANCO - PR, 07 de novembro de 2017

17/805772-0



Cledineia Rovea Corrêa
 RG 5.925.066-3-PR
 Relatora

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	23848606000187
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/11/2017 09:27:26

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 23848606000187

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

23.848.606/0001-87
G. M. TECNOLOGIA LTDA.
RUA SILVESTRE AMBROSIO FRACHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANA



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="23848606000187"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

87

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Edital de Pregão Presencial nº 109/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa G.M TECNOLOGIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com endereço na Rua Silvestre Ambrosio, nº 34 Casa 110, Bairro Fraron, CEP: 85.503-374 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná , telefone (046)9 9101-8400 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA - ME** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2017.

23.848.606/0001-87

G. M. TECNOLOGIA LTDA.

RUA SILVESTRE AMBROSIO FRACHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANA

Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 044.450.049-95
RG: 564.559-9

Adriane Dalmolin Kupicki
Adriane Dalmolin Kupicki

009.810.849-23

9.660.398 3

CRC Nº 063.802/O-0



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

88

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	12	Meses	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistema habilitado para realizar autorização de compras, controle de aditivos de contratos, saldos e vencimentos. O sistema habilitado e preparado para: Cadastro e importação de contrato dos sistemas existentes, Cadastro e controle de aditivos, cadastro e controle de requisições para compra, autorizações de compras e serviços, relatórios de controle de compras por usuário e setor, geração de layouts necessários à prestação de contas de execução de contratos ao Tribunal de Contas, painel de controle de vencimento de contrato e percentual dos contratos já utilizados em ordem decrescente de execução. (Valor contratado, valor autorizados, saldo, dias à vencer) etc.	520,00	6.240,00
02	1	Un.	Treinamento e Implantação	1.400,00	1.400,00
TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – R\$					7.640,00

Validade da proposta: 60 dias

Pato Branco 16 de Novembro de 2017

23.848.606/0001-87
G. M. TECNOLOGIA LTDA.

RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34
85503-374 PATO BRANCO - PARANÁ

Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 044.450.049-95
RG: 564.559-9

Banco do Brasil Ag: 495-2, Conta Corrente: 74604-5

Fone: (046) 9 9101-8400, E-mail: gmtecnologia ltda@gmail.com
Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 Sala 110, CEP: 85.503-374, Pato Branco - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 74/2017 VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO: Rua Silvestre Ambrósio Franchin, nº 34, Bairro Fraron.

CEP: 85.503-374

CIDADE: Pato Branco - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

10/11/2015

NÚMERO DO RECIBO: 412083086648

DATA DO ARQUIVAMENTO: 06/11/2017

CNPJ: 23.848.606/0001-87

Inscrição Estadual: 90756264-68

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência: 0495-2 – Conta Corrente: 704604-5

FONE: (46) 9101-8400

E-mail: gmtecnologia Ltda@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 044.450.049-95 RG: 5.645.599
SSP/SC

RAMO DE ATIVIDADE:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos; Edição de livros; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de ensino; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data;

CLÁUSULA 1 - NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA 2 - SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB N° 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

b) **ADILSON RAMOS DA MAIA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

92
Fringa B. m. - Santos

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

c) **ALVACIR RIBEIRO REBELO**: Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

d) **ANDRESSA BERLATTO**: Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

e) **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**: Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

Após as integralizações, o capital social fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC. %
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	4.000	4.000,00	20%
ADILSON RAMOS DA MAIA	4.000	4.000,00	20%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	4.000	4.000,00	20%
ANDRESSA BERLATTO	4.000	4.000,00	20%
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS	4.000	4.000,00	20%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada à legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Novembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, 29 de Outubro de 2015.

TABELIONATO KEL...

Rodrigo R. F. de Oliveira
x **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**

TAB. NOVAES

Adilson Ramos da Maia
ADILSON RAMOS DA MAIA

SPPE-SSOE (S) ...
SINOP 200 01/10/2015 10:01:22

Alvacir Ribeiro Rebelo
ALVACIR RIBEIRO REBELO

2º OFICINAIS

Andressa Berlatto
ANDRESSA BERLATTO

Tereza B. M. Santos
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS

10 FERRI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB N° 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
 Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
 IJZxcJ6701-ADILSON RAMOS DA MAIA.....
 pela forma VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade,
 PATO BRANCO, 12 de Novembro de 2015

JUCARA ROSQUEN

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
 W1:k75Ec . 9d4xm . PRmZ2 - xR10NN . W4aS
 Consulte em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES
 RUA DELS MUNDOS DE MELLO, 150 - CENTRO
 CEP. 87061-100 - UMUARAMA-PR
 FONE: 41-3053386 - C.TAVARES@FUNARPEN.COM.BR

Selo wVCbc.9MJqt.LAGer-96IzB.taJS Valide em
<http://funarpen.com.br> Reconheço por VERDADEIRA assinatura de
ALVACIR RIBEIRO REBELO. Dou fé - Umuarama-PR, 06/11/2015
 FEU8DCJSM-857883-13
 Franciely Paulino Fernandes da Silva - Escrevente

[Handwritten signatures]

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Fone/Fax: (44) 3055-3355
 UMUARAMA - PR

Selo xUhuc.9dwrL.Rv6dr, Controle: NrPq4.cwXS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de PEREZA BERNADETE
 MELOTO DOS SANTOS.
 Dou fé. Custas : R\$7,26 (VRC 46,60), Selo: R\$0,69, Funrejus:
 R\$1,82
 Chopinzinho-PR, 23 de novembro de 2015 - 09:39:28h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
 Rua Carumú, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ANDRESSA
 BERLATO 594680, Pato Branco-PR, 13 de novembro de 2015 -
 15:09:34h. - R\$7,26 (VRC 43,59), Funrejus: R\$1,82, Selo: R\$ 0,69
 Em Testº da Verdade ROSEMARY ARGENTA DALLAGNOL
 Escrevente Juramentada

Selo Digital N° tzrnc.92X08.koTBO-0Eks5.umas
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Roque Lemos, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3332-1992
 Colônel Vívida - Paraná
 João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 8vwT6.gdir3.fhrX, Controle: o0TVy.xeXS. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE
 OLIVEIRA, do que dou fé. nº002.696776. Colônel Vívida-Paraná
 novembro de 2015.
 Em Testº da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada
 PARANÁ

Serventia Notarial
 2º Ofício
 Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
 PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156619873. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

1 96

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Primeira Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – O Objeto Social da empresa que é:

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2 ⁹⁷

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Passa a Ser:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA – ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 2 – A sede da sociedade que é na Rua Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, passa a ser na Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

CLÁUSULA 3 - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE:412 0830864 8

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB N° 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

4

99

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**.

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

5

100

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

b) **ADILSON RAMOS DA MAIA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

c) **ALVACIR RIBEIRO REBELO:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

d) **ANDRESSA BERLATTO:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

e) **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

Após as integralizações, o capital social fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
------	--------	-------------	--------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

6

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	4.000	4.000,00	20%
ADILSON RAMOS DA MAIA	4.000	4.000,00	20%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	4.000	4.000,00	20%
ANDRESSA BERLATTO	4.000	4.000,00	20%
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS	4.000	4.000,00	20%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

7

102

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

8 103

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2016.

Rodrigo R F Oliveira
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Adilson Ramos da Maia
ADILSON RAMOS DA MAIA

Alvacir Ribeiro Rebelo
ALVACIR RIBEIRO REBELO

Andressa Berlatto
ANDRESSA BERLATTO

Tereza Bernadete Meloto dos Santos
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

104
1

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, e ultima alteração de contrato registrado sob o nº 20160647312 em sessão no dia 05 de fevereiro de 2016, resolvem proceder a Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

Handwritten notes and signatures on the right margin:
Tereza Bernadete Meloto dos Santos
A



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures at the bottom right.

105
-2

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1 – Retira - se da sociedade o sócio **ADILSON RAMOS DA MAIA**, que possui na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, todas as suas cotas ao Sócio Ingressante Sr. **LUCIANO SALVI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrita no CPF nº 742.595.049-91, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Também retira - se da sociedade a sócia **ANDRESSA BERLATTO**, que possuem na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas ao Sócio Sr. **LUCIANO SALVI**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Ao Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.334 (um mil trezentas e trinta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. E ao Sr. **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Também retira - se da sociedade a sócia **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**, que possuem na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas cada uma, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas ao Sócio Sr. **LUCIANO SALVI**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Ao Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.334 (um mil trezentas e trinta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. E ao Sr. **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional.

Alvacir Ribeiro Rebelo
Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Luciano Salvi
Tereza Bernadete Meloto dos Santos

Parágrafo Primeiro: Os Sócios **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, ALVACIR RIBEIRO REBELO** concordam e autorizam a venda das Cotas ao Sócio **LUCIANO SALVI**.

Parágrafo Segundo: Os Sócios **ADILSON RAMOS DA MAIA, ANDRESSA BERLATTO e TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS** dão plena e total quitação das cotas aqui negociadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

3 106

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 2 – Em vista da alteração contratual, a posição atual do quadro societário e de capital fica assim distribuída:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLAUSULA 3 – A sócia ingressante, **LUCIANO SALVI**, declara conhecer a situação econômico-financeira desta empresa.

CLAUSULA 4 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, de forma privativa e individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 6 - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1407

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE:412 0830864 8

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

LUCIANO SALVI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrita no CPF nº 742.595.049-91;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

108
5

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

109
6

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada à legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

110
7

França B. M. S. S.

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

111
8

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, 11 de Setembro de 2017.

TABELIONATO KESSLER

Rodrigo R.F. de Oliveira
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

1º OFICIO

Adilson Ramos da Maia
ADILSON RAMOS DA MAIA

RECONHECIMENTO

Alvacir Ribeiro Rebelo
ALVACIR RIBEIRO REBELO

2º OFICIO NOTAS

Andressa Berlatto
ANDRESSA BERLATTO

TABELIONATO FERRI

Tereza B. M. Santos
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS

1º OFICIO

Luciano Salvi
LUCIANO SALVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

Selo Digital nº MvWQ9.dA7N.xTEEx, Controle: rGZPC.Gwom4. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDO DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 197827, Coronel Vivida-Paraná, 20 de setembro de 2017.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
Rua Caramuru, 827 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ANDRESSA BERLATTI** 678791, Pato Branco-PR, 13 de setembro de 2017 - 14:41:29h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R\$1,98 + Selo R\$ 0,75.
Em Teste da Verdade
ANDRESSA BERLATTI
Escrevente Juramentada

Selo Digital nº 11Apc.939Ks.nz80-oChs5.0LKS
confira em <http://funarpen.com.br>
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Escrevente Juramentada



1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
BEL MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTARIO
RUA TAPAJOS, 50 - CEP: 85501-045 - Fone: (46) 3025-5495
PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
LUCIANO SALUT
ALZIRIO FRANCO DA SILVA
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho
PATO BRANCO, 18 de Setembro de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº Up067.18919 xJRpP - bz92M - QEWz
Consulte em: www.funarpen.com.br

Selo VxdsJ.cUYxA.BZvsa, Controle: nsmMH.dY09z
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**.
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 21 de setembro de 2017 - 16:02:49h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Avenida Brasil, 1719 - Centro - Alto Piquiri - PR - CEP: 87580-000
CNPJ: 77.193.877/0001-33 Fone: (44) 3656-2808
Paulo Ricardo de Oliveira - Oficial Designado
Selo: qj5YM.9hvtS.wkDE4-QrUox.CmK65
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALVACIR RIBEIRO REBELO**. Dou fé. Alto Piquiri-Paraná - 26 de setembro de 2017. Em Teste da Verdade
Rosângela Aparecida Maltempi - Escrevente Juramentada

Rosângela Aparecida Maltempi
Escrevente Juramentada
Portaria 16/2017

Tabellionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº svakj.n737N.6xEXx, Controle: rGIPC.DduvN. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 1756727, Coronel Vivida-Paraná, 18 de outubro de 2017.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.848.606/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2015
NOME EMPRESARIAL G.M TECNOLOGIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN	NÚMERO 34	COMPLEMENTO CASA 110
CEP 85.503-374	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (46) 9101-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/02/2016** às **09:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

115

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ 23.848.606/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Novembro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

116

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: G. M.TECNOLOGIA LTDA ME	
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHI 34 CASA 110 (Ponto de referência)	
CIDADE: consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
CNPJ/CPF: 23.848.606/0001-87	ÁREA ÚTIL: 50,00
ALVARÁ: 161/2016	PROCESSO Nº: 352084
DATA EXPEDIÇÃO: 07/03/2016	CADASTRO CONTRIBUINTE: 8008490

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças

(Assinatura)
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

(Assinaturas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:52 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **081A.4895.BCD3.EC11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

118

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017202020-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.848.606/0001-87
Nome: **G.M TECNOLOGIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 23.848.606/0001-87
ENDEREÇO...: 899 SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN - 34 FRARON
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 07/11/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0034478/2017
Código de autenticidade da certidão: 199610753199610

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23848606/0001-87
Razão Social: G M TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN 34 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2017 a 30/11/2017

Certificação Número: 2017110106555621358551

Informação obtida em 07/11/2017, às 08:57:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.848.606/0001-87
Certidão nº: 139693393/2017
Expedição: 07/11/2017, às 09:04:52
Validade: 05/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.848.606/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

G.M TECNOLOGIA LTDA - MECNPJ n.º 23.848.606/0001-87, sediada na Rua Silvestre Ambrosio Franchin 34, Sala 110. por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 109/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2017.

23.848.606/0001-87
G. M. TECNOLOGIA LTDA.
RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANA

Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 044.450.049-95
RG: 564.559-9



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa G.M TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede Silvestre Ambrosio Franchin 34, casa 110, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 109/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2017.

23.848.606/0001-87
G. M. TECNOLOGIA LTDA.

RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANÁ

Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 044.450.049-95
RG: 564.559-9

Fone: (046) 9 9101-8400, E-mail: gmtecnologia ltda@gmail.com
Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 Sala 110, CEP: 85.503-374, Pato Branco - PR



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90756264-68	23.848.606/0001-87	07/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **G.M TECNOLOGIA LTDA ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34, CSA 110 - FRARON - CEP 85503-374**
FONE: (46) 9101-8400
 Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2017**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.450.049-95	RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	057.622.759-57	ADILSON RAMOS DA MAIA	SÓCIO
CPF	724.858.849-00	ALVACIR RIBEIRO REBELO	SÓCIO
CPF	016.291.729-52	TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS	SÓCIO
CPF	087.930.839-71	ANDRESSA BERLATTO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/12/2017.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90756264-68

Emitido Eletronicamente via Internet
14/11/2017 10:54:53

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

G. M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 Inscrição Estadual: ISENTO

Livro: 0001 Folha: 0001
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

LIVRO DIÁRIO TERMÔ DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0001, 0024 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0024 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Endereço : Rua SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34

Complemento : SALA 01

Cidade : Pato Branco

CEP : 85.503-374

Bairro : FRARON

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41208308648

Data do Registro : 16/12/2015

Inscrição Estadual : ISENTO

Inscrição Municipal :

CNPJ : 23.848.606/0001-87

Encerramento Exercício Social: 31/12/2016

Pato Branco (PR), 1 de Janeiro de 2016

[Signature]
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Sócio
CPF: 044.450.049-95

[Signature]
ADRIANE DALMOLIN KUPICKI
CRC: I-PR-063802/O-0 - Contador
CPF: 009.810.849-23

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VÍVIDA

Termo de Autenticação 17/001699-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

[Signature]
MARI DE JESUS REIS LAZZARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONTADOR REGIONAL
CORONEL VÍVIDA

[Handwritten: 13/03/2016]

[Handwritten signature]

G. M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87

Livro: 0001 Folha: 0015

BALANÇO PATRIMONIAL 2016
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	27.897,44	0,00
DISPONÍVEL	26.147,44	0,00
CAIXA	17.881,72	0,00
Caixa	17.881,72	0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	8.265,72	0,00
Banco do Brasil S/A	8.265,72	0,00
CLIENTES	1.750,00	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	1.750,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	27.897,44	0,00

TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87

Livro: 0001 Folha: 0016

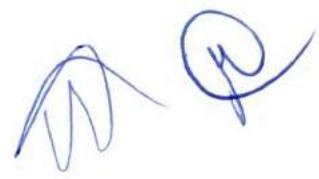
BALANÇO PATRIMONIAL 2016
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	2.356,87	0,00
FORNECEDORES	1.446,67	0,00
FORNECEDORES	1.446,67	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	910,20	0,00
IMPOSTOS A PAGAR	910,20	0,00
Simplex a Recolher	910,20	0,00
NÃO CIRCULANTE	3.000,00	0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.000,00	0,00
EMPRESTIMOS	3.000,00	0,00
Empréstimos de Sócios	3.000,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.540,57	0,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00
Capital Social	20.000,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.540,57	0,00
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	2.540,57	0,00
Resultado do Exercício	44.949,97	0,00
(-) Distribuição de Lucros	(42.409,40)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	27.897,44	0,00


 RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
 Sócio
 CPF: 044.450.049-95


 ADRIANE DALMOLIN KUPICKI
 CRC: 1-PR-063802/O-0 - Contador
 CPF: 009.810.849-23



TECNOLOGIA LTDA - ME - Matriz
 CNPJ: 23.848.606/0001-87

Livro: 0001 Folha: 0017
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	51.706,74
Vendas de Serviços	51.706,74
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.102,41)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.102,41)
(-) SIMPLES Federal	(3.102,41)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	48.604,33
LUCRO BRUTO	48.604,33
DESPESAS OPERACIONAIS	(578,99)
DESPESAS FINANCEIRAS	(578,99)
Despesas Bancárias Diversas	(553,90)
Juros Pagos ou Incorridos	(25,09)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	48.025,34
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	(3.075,37)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(3.075,37)
Assessoria-Contábil	(3.046,67)
Impostos e Taxas	(28,70)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	44.949,97
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	44.949,97

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Sócio

CPF: 044.450.049-95

Adriane Dalmolin Kupicki

ADRIANE DALMOLIN KUPICKI

CRC: 1-PR-063802/O-0 - Contador

CPF: 009.810.849-23

(Handwritten signatures)

G. M TECNOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ: 23.848.606/0001-87

LIVRO: 01 FOLHA:0018
 PERIODO: 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (METODO INDIRETO)

	2016
SALDO INICIAL DE CAIXA	0,00
CAIXA LIQUIDO OPERACIONAL	45.556,84
Lucro/Prejuízo do Período	44.949,97
Depreciações e Amortizações	0,00
Clientes	-1.750,00
Estoques	0,00
Impostos a Recuperar	0,00
Adiantamentos	0,00
Outros Créditos	0,00
Fornecedores	1.446,67
Obrigações Trabalhistas	0,00
Obrigações Tributárias	910,20
Outras Obrigações	0,00
ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	0,00
Participações Societárias	0,00
Agio Adquirido	0,00
Outros Investimentos	0,00
Terrenos	0,00
Outros Imobilizados	0,00
Marca	0,00
Outros Intangíveis	0,00
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	-19.409,49
Empréstimos Bancários	3.000,00
Capital Social Subscrito	20.000,00
Capital à Integralizar	0,00
Adiant. Futuro Aumento de Capital	0,00
Reservas de Capital	0,00
Agio na Emissão de Ações	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00
(-) Distribuição de Lucros	-42.409,49
Ações em Tesouraria	0,00
Outros	0,00
SALDO FINAL DE CAIXA	26.147,35

Pato Branco, PR, 31 de Dezembro de 2016


 RODRIGO R.F. DE OLIVEIRA
 Sócio Administrador
 CPF: 044.450.049-95


 ADRIANE DALMOLIN KUPICKI
 Contadora
 CRC: PR063082/O-0



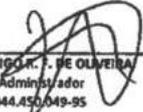
G. H TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.948.808/0001-87

LIVRO: 01 FOLHA: 0019
PERÍODO: 01/01/2016 A 31/12/2016

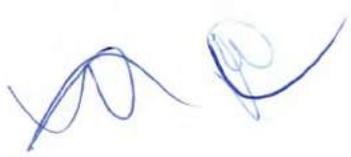
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO (FATOS)	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	AJUSTE DE AVAL. PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	AÇÕES EM TESOURARIA	PREJUÍZO ACUMULADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31/12/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital:							
Com Lucros e Reservas							-
Por Incorporação realizada							-
Por Subscrição Realizada	20.000,00						20.000,00
Adiant. Futuro Aumento Capital							-
Resultado do Exercício:							
Lucro do Exercício				44.949,97			44.949,97
Prejuízo do Exercício							-
Levanteamento Patrimonial:							
Ajuste de Avaliação Patrimonial							-
Dividendos Distribuídos:							
Lucros Distribuídos				(42.409,40)			(42.409,40)
Saldo em 31/12/2016	20.000,00	0,00	0,00	2.540,57	0,00	0,00	22.540,57

Pato Branco, PR, 31 de Dezembro de 2016


 RODRIGO R. DE OLIVEIRA
 Sócio Administrador
 CPF: 044.450.049-95


 ADRIANE DALMOLIN KUPICKI
 Contadora
 CRC: PA063682/O-0



NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 23.848.606/0001-87 constituída em 16/12/2015, tributada pelo Simples Nacional, é uma sociedade empresária limitada, exercendo a atividade de:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 - Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das Diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei N° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.* (NBC TG 1000, Item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

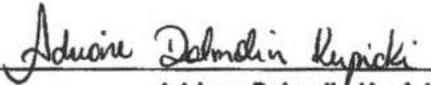
13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) *espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade*; b) *o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação*; c) *o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis*; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).

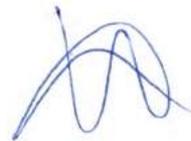
Sem mais,

Pato Branco/PR, 31 de Dezembro 2016.


Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 044.450.049-95


Adriane Dalmolin Kupicki
Contadora
CPF 009.810.849-23
CRC: PR 063802/O-0





G.M. TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 Inscrição Estadual: ISENT0

Livro: 0001 Folha: 0024
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

LIVRO DIÁRIO TERM0 DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0001, 0024 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0024 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Endereço : Rua SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34

Complemento : SALA 01

Cidade : Pato Branco

CEP : 85.503-374

Bairro : FRARON

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41208308648

Data do Registro : 16/12/2015

Inscrição Estadual : ISENT0

Inscrição Municipal :

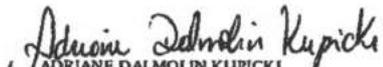
CNPJ : 23.848.606/0001-87

Pato Branco (PR), 31 de dezembro de 2016


RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Sócio

CPF: 044.450.849-95


ADRIANE DALMOLIN KUPICKI

CRC: 1-PR-063802/O-0 - Contador

CPF: 009.810.849-23



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão	Número: 109	Processo: 262/2017
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 12 MESES		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
5329	GM TECNOLOGIA LTDA - ME	23.848.606/0001-87

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	12,0000	Mês	Sistema de informação para controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. Sistem		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GM TECNOLOGIA LTDA - ME		520,0000	12,0000	6.240,00		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	2	1,0000	Unidade	Treinamento e Implantação		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GM TECNOLOGIA LTDA - ME		1.400,0000	1,0000	1.400,00		12 MESES

Sugestão por menor preço unitário

29 - GM TECNOLOGIA LTDA - ME

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	12,0000	520,0000	6.240,00	
1	2	1,0000	1.400,0000	1.400,00	
Total do Fornecedor: 7.640,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	7.640,00
--	----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

137

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 109/2017, para Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Contratos e Atas de Registro de Preços. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

GM TECNOLOGIA LTDA - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
GM TECNOLOGIA LTDA - ME	7.640,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Na sequência a sessão foi declarada suspensa e o processo foi encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para as devidas diligências em relação ao objeto. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

16

CONTRATO Nº 198/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, Fone (46) 3225-9757, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Velha, CEP: 89.036-001, Blumenau, Santa Catarina, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Seu Diretor Regional, Senhor Sílvio Luiz Strozzi, portador do CPF nº 488.200.089-04 e do RG nº 3.251.574-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 20/2017, Processo Licitatório 78/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito abaixo, confere a CONTRATANTE à licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato, de acordo com o Processo Licitatório 78/2017 – Inexigibilidade de Licitação 20/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Licença de uso de SOFTWARE de Gestão Pública por prazo determinado com atualização, treinamento e atendimento técnico, sendo: · Administração de Frotas · Administração de Receitas · Administração de Receitas Cidadão · Administração de Receitas DEISS · Administração de Receitas-Cobrança Registra · Compras e Materiais · Contabilidade Pública · Controle Interno · Gestão de Pessoal · Gestão de Pessoal Atos Legais · Informações Automatizadas · Licitações · Patrimônio Público · Ouvidoria · Ouvidoria Internet · Planejamento e Orçamento LOA · Planejamento e Orçamento LDO · Planejamento e Orçamento PPA · Responsabilidade Fiscal · Tesouraria · Tramitação de Processos · Transparência Brasil · Nota fiscal de Serviços eletrônica	9.000,00	108.000,00
02	01	UNID.	Implantação do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e treinamento e	10.000,00	10.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03	12	MÊS	Fundo de Previdência: · Planejamento e Orçamento LOA · Contabilidade pública · Tesouraria · Responsabilidade fiscal · Informações automatizadas · Transparência Brasil · Getão de Pessoal	1.000,00	12.000,00
04	01	UNID.	Implantação e treinamento do sistema Fundo de Previdência	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL – R\$				134.000,00	

Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos Serviços executados que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1242) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (846) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

4.1. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar a licença de uso do SOFTWARE de Gestão Pública em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A reestruturação do sistema do Protocolo, bem como treinamento aos servidores para operar o sistema irá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.3. A implantação do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e treinamento deverá obedecer à rotina apresentada pela contratada, tendo início em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviço.

4.4. A implantação do Sistema Fundo de previdência e treinamento dos servidores para a operacionalização do mesmo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.5. Decorridos os primeiros doze meses de prestação dos serviços, o reajuste nos preços praticados não será automático, este deverá ser negociado entre as partes e o valor poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do IGP-M ocorrida no período, desde que haja acordo entre as partes.

Caso haja o descumprimento nos referidos prazos a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140

16

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação e proposta apresentada, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/05/2017, e com término em 01/05/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se a Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 78/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.1. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2. A CONTRATADA, se obriga a Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.

7.3. A CONTRATADA, se obriga a Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

7.4. A CONTRATADA, se obriga a Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

7.5. A CONTRATADA, se obriga a Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

7.6. A CONTRATADA, se obriga a partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 6 (seis) meses. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

7.7. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

8.2. A CONTRATANTE, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141

170

8.3. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

8.4. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

8.5. A CONTRATANTE compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

8.6. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa e específica anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderão ser operadas pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

8.7. O não cumprimento da obrigação de disponibilização do equipamento de forma a permitir a sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

8.8. A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Administração Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado.

14.2. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.3. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

14.4. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) **Corretiva**, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indebitas;

b) **Adaptativa**, visando adaptações legais para adequar o *Software* às alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) **Evolutiva**, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

14.5. Para cumprimento da letra b, do item supra, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

14.6. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.7. do Anexo 1.

14.7. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.7. do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da CONTRATADA.

14.8. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7. deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

14.9. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

14.10. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.

14.11. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A CONTRATADA não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.12. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

14.13. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

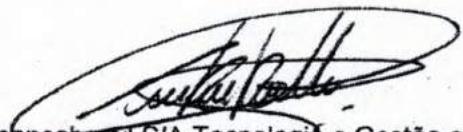
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

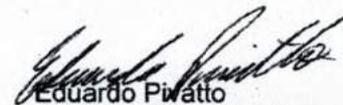
Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Silvio Luis Strozzi – Diretor Regional
Contratada
Tiago Rubens Busatta
CPF 043.576.889-14



Eduardo Pinatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.: 60-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145
17
0

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE e VALORES.

2. Locação dos Softwares.

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Software	Valor mensal em R\$	Valor total
1. Administração de Frotas	300,00	3.600,00
2. Administração de Receitas	600,00	7.200,00
3. Administração de Receitas cidadão	250,00	3.000,00
4. Administração de Receitas DEISS	700,00	8.400,00
5. Administração de Receitas - Cobrança Registra	350,00	4.200,00
6. Compras e Materiais	380,00	4.560,00
7. Contabilidade Pública	450,00	5.400,00
8. Controle Interno	400,00	4.800,00
9. Gestão de Pessoal	500,00	6.000,00
10. Gestão de Pessoal Atos Legais	300,00	3.600,00
11. Informações Automatizadas	150,00	1.800,00
12. Licitações	440,00	5.280,00
13. Patrimônio Público	210,00	2.520,00
14. Ouvidoria	100,00	1.200,00
15. Ouvidoria Internet	100,00	1.200,00
16. Planejamento e Orçamento LOA	300,00	3.600,00
17. Planejamento e Orçamento LDO	300,00	3.600,00
18. Planejamento e Orçamento PPA	300,00	3.600,00
19. Responsabilidade Fiscal	150,00	1.800,00
20. Tesouraria	210,00	2.520,00
21. Tramitação de Processos	210,00	2.520,00
22. Transparência Brasil	500,00	6.000,00
23. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	1800,00	21.600,00
Total R\$:	9.000,00	108.000,00

Implantação dos Softwares

Implantação dos Sistemas	Valor mensal em R\$	Valor total
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e treinamento e reestruturação do Protocolo	-	10.000,00
Total R\$:		10.000,00

Fundo de Previdência

Item - Sistemas	Valor mensal em R\$	Valor total
Planejamento e Orçamento LOA	110,00	1.320,00
Contabilidade Pública	180,00	2.160,00
Tesouraria	120,00	1.440,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

000171
0

Transparência Brasil	160,00	1.920,00
Gestão de Pessoal	180,00	2.160,00
Total R\$:	1.000,00	12.000,00

Fundo de Previdência

Implantação dos Sistemas	Valor mensal em R\$	Valor total
Implantação e treinamento Sistema Fundo Previdenciário	-	4.000,00
Total R\$:		4.000,00

- 2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M, desde que acordado entre as partes. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.
- 2.2.1. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.
- 2.2.2. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes a duplicata em atraso."
- 2.2.3. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por e-mail, ou outra forma;
- 2.4. As despesas citadas no item 2.3. supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, correios, telefone, envio de materiais, etc., correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Para a realização do *Treinamento Básico* estão previstos os valores a seguir:
- 2.7. Quando necessário Atendimento Técnico referente à Treinamento de funcionário, solicitado por esta Administração Pública Municipal, será pago o valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) reais/hora. Atendimento Técnico, quando solicitado por esta Administração, em se tratando de problemas do sistema, não será pago nenhuma hora técnica pelo atendimento.
- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

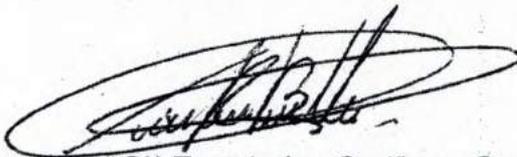
PARANÁ

147...17
C

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2017.



Município de Chopinzinho
Alyaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Sívio Luis Strozzi – Diretor Regional
Contratada
Tiago Rubens Busatta
CPF 043.576.839-14



Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 109/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

DESPACHO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 262/2017 – Edital de Pregão Presencial 109/2017, para Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Contratos e Atas de Registro de Preços.

Considerando, a ocorrência de sessão pública do referido processo tendo sido a sessão suspensão conforme Ata da Sessão Pública (fl. 137).

Considerando, as recentes atualizações promovidas pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, prestadora dos serviços de Tecnologia de Informação, conforme Contrato 198/2017 (fls. 138/147).

Considerando, a semelhança entre o objeto licitado com o constante no contrato 198/2017.

Da análise dos fatos e documentos relacionados, encaminho os autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que delibere junto ao Chefe de Poder Executivo, sobre a real necessidade do objeto ora licitado, em função das recentes atualizações do software, objeto do Contrato 198/2017, e da semelhança dos serviços prestados pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, em relação ao objeto do presente processo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149

Após a análise e posicionamento, via Parecer, retornem os autos à Divisão de Licitação e

Contratos.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2017.


Onerio Cambuzzi Filho

Pregoeiro

ENVELOPE 01

PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 109/2017- PREGÃO PRESENCIAL
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
23.848.606/0001-87

150

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 109/2017- PREGÃO PRESENCIAL
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
23.848.606/0001-87



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

10

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Pregoeiro referente a real necessidade da contratação em tela, visto que o objeto assemelha-se aos produtos ofertados pelas últimas atualizações de sistema oferecidas pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, atual detentora do Contrato de prestação de serviços de Gestão Pública junto ao Município de Chopinzinho, entendemos serem suficientes as alegações apresentadas pelo Senhor Pregoeiro e indicamos ao Chefe do Executivo para que proceda a revogação do referido Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 246/2017, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 109/2017, com objeto "Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Atas de Registro de Preços".

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a semelhança do objeto com os produtos oferecidos pela Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, atual detentora do Contrato de prestação de serviços de Gestão Pública junto ao Município de Chopinzinho.

Considerando o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Considerando o interesse público, REVOGO o referido Procedimento Licitatório.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2018.


Álvaro Denis Cerri Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DE JANEIRO DE 2018

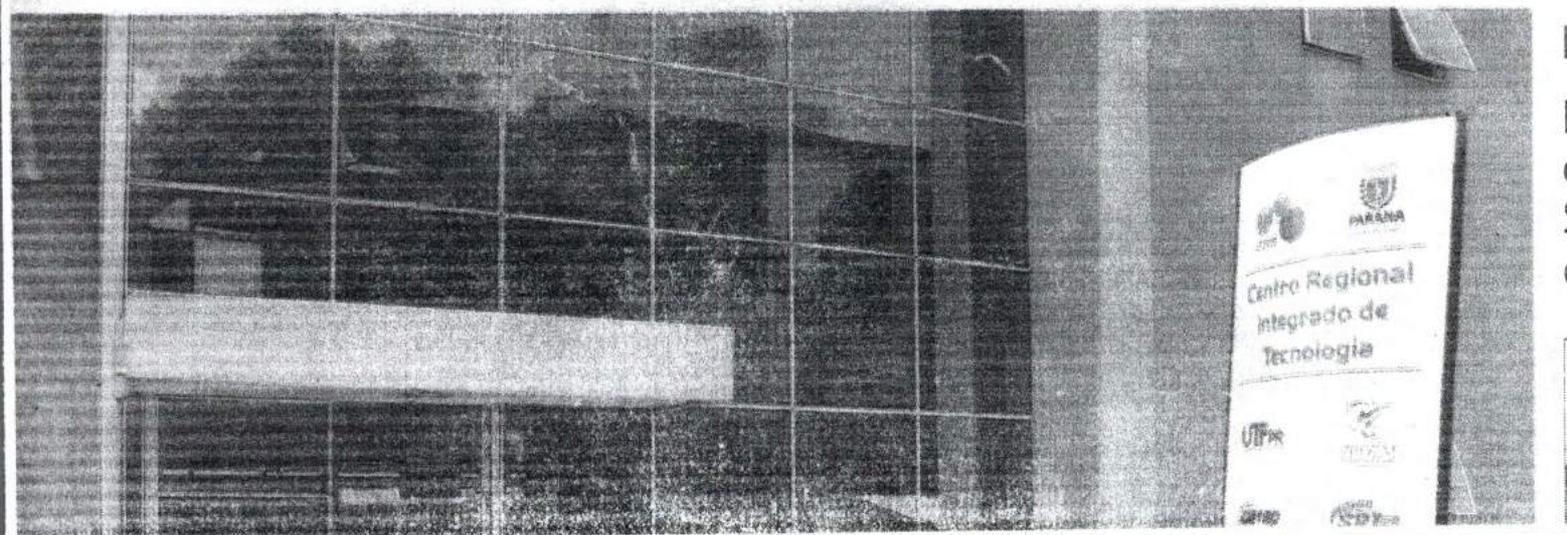
ANO XXXI
Nº 7062

PATO BRANCO TEM PASSEATA EM DEFESA DA LAVA JÁ



Manifestantes favoráveis à independência do Poder Judiciário e à condenação dos envolvidos na operação fizeram carreta o

UTFPR pretende adquirir prédio do Lactec até 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 246/2017, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 109/2017, com objeto "Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Atas de Registro de Preços".

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a semelhança do objeto com os produtos oferecidos pela Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, atual detentora do Contrato de prestação de serviços de Gestão Pública junto ao Município de Chopinzinho.

Considerando o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Considerando o interesse público, REVOGO o referido Procedimento Licitatório.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Com266113